

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
FUNDAÇÃO UNIRG
CURSO DE FISIOTERAPIA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO

SUPERVISIONADO

GURUPI-TO
Janeiro/2018

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1. O estágio supervisionado em Fisioterapia submete o estudante a tarefas diversificadas e específicas, que lhe trazem, além da experiência necessária ao seu preparo profissional, uma visão concreta do meio e das condições de trabalho, permitindo que enriqueça o seu currículo e sua formação como fisioterapeuta.

Art. 2. O estágio supervisionado em Fisioterapia tem como objetivo proporcionar ao acadêmico condições de desenvolver suas habilidades e analisar criticamente as situações, consolidar o processo ensino-aprendizagem, através da conscientização das deficiências individuais, e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional, amenizar o impacto da passagem da vida estudantil para o mundo do trabalho, proporcionando contato com o futuro meio profissional, além de promover a integração entre o Centro Universitário e comunidade.

Art. 3. O estágio supervisionado deve realizar-se na Clínica Escola de Fisioterapia do Centro Universitário UnirG e em outros locais (unidades básicas de saúde, hospital, instituições, etc.) devidamente conveniados com a Fundação UNIRG.

Art. 4. O estágio supervisionado é obrigatório e é oferecido ao aluno no último ano letivo (9º e 10º períodos), desde que regularmente matriculado, conforme artigo 98 do Regimento Geral desta IES (Instituição de Ensino Superior). **“Art. 98. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida somente aos acadêmicos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas.”**

Art. 5. É obrigatória integralização de cem por cento (100%) da frequência em todas as atividades programadas para o Estágio Supervisionado para a aprovação. A carga horária obrigatória ficará sujeita a adequação de acordo com a matriz curricular do projeto pedagógico em vigência, prevista em cada área de estágio, para o 9º e para o 10º períodos especificamente.

Parágrafo único: A reposição deverá ser feita por meio de projetos de extensão disponibilizados pela coordenação de estágio. A planilha de faltas (ANEXO A) e reposições deverá ser preenchida pelo responsável do projeto de extensão, assinada pelo acadêmico e entregue na coordenação, após a reposição.

Art. 6. Os casos sujeitos a frequência especial deverão ser encaminhados à coordenação do curso para apreciação, visto que o Regimento Geral desta IES prevê situações especiais no artigo 99. **“Art. 99. O acadêmico convocado para o serviço militar obrigatório, bem como as gestantes e os portadores de incapacidade física relativa, têm o direito a atendimento especial, na forma da**

legislação”. Entretanto, de acordo com o Art. 114 e seu parágrafo único: **“Art. 114. O tratamento especial em regime domiciliar será concedido apenas para aquelas disciplinas cujo acompanhamento seja compatível com as possibilidades do Centro Universitário UnirG. Não será autorizada, por este regime, a realização de nenhum tipo de prática, estágio ou outras atividades incompatíveis com as condições do acadêmico”**.

Parágrafo único: Será permitida a reposição dos estágios somente em caso de até 25% de falta. As faltas deverão ser justificadas mediante comprovação (atestados, declarações e convocações) por meio de processo administrativo via central de atendimento até 72 horas após a falta.

Art. 7. A avaliação de desempenho dos estagiários do 9º e 10º período será feita mediante o aproveitamento obtido nos blocos de áreas de estágio dos referidos períodos, sendo o 9º período compreendido pelas disciplinas de Estágio Supervisionado I e o 10º período pela disciplina de Estágio Supervisionado II, conforme artigo 97 do regimento geral desta IES. **“A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.”** A distribuição de pontos para a avaliação de desempenho consta na Ficha de Avaliação (ANEXO B).

Art. 8. A avaliação do estagiário totalizará 100%, e será baseada no desempenho do acadêmico nas atividades práticas e conhecimentos teóricos relativos ao estágio, conforme avaliação definida em colegiado de curso (ANEXO B). Caso o supervisor faça a opção por prova prática/ oral, esta deverá ser feita por meio de banca com dois professores, sendo um do campo do estágio no qual o aluno esta sendo avaliado. Serão duas questões sorteadas valendo um ponto cada. Estas questões deverão ter gabaritos para posteriormente serem discutidas com os acadêmicos. O ANEXO C deverá ser preenchido pontuando as falhas baseadas no gabarito. Os dois pontos serão distribuídos dentro do quesito (conhecimento prática- Anexo B), e os demais pontos deste critério de avaliação serão do domínio prático da avaliação e do atendimento fisioterapêutico. Esta avaliação será referente ao período de P1 e P2, de acordo com o **“Art. 100. § 4º As verificações da aprendizagem, em número mínimo de dois instrumentos representados pela primeira nota (N1) e segunda nota (N2), diferenciados, por período letivo, que visam à avaliação progressiva do desempenho do aluno, deverão ser previstas no Calendário Acadêmico.”** **“Art. 100. § 3º Quando da realização de prova oral, é obrigatória a formação de uma banca examinadora, composta de, no mínimo, dois professores.”**

Art. 9. As notas do estágio será graduada de décimo em décimo, sem arredondamento, conforme artigo 100, parágrafo sexto do Regimento Geral desta IES, sendo esta divulgada ao acadêmico apenas anteriormente ao lançamento de P1 e P2 **“Art. 100. § 6º A cada verificação de aproveitamento (N1 e N2) será atribuída uma nota, expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez), graduada de décimo em décimo, sem arredondamento.”**

Art. 10. A verificação do aproveitamento referente a primeira e segunda notas, será realizada mediante média aritmética obtida pelas avaliações dos supervisores.

Art. 11. Caso o aluno perca uma das avaliações práticas previstas no período de P1 ou P2, o mesmo poderá fazer a avaliação de segunda chamada, no entanto, conforme artigo 100, parágrafo sétimo do Regimento Geral desta IES. **“Art. 100. § 7º Ao aluno que deixar de comparecer a uma das avaliações será concedida oportunidade de submeter-se a uma única avaliação substitutiva intervalar, que será aplicada antes da prova final, mediante requerimento, apresentando ao professor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a data designada para a referida avaliação substitutiva, conforme Calendário Acadêmico”**, em que serão mantidas as mesmas características da avaliação perdida quanto ao conteúdo e à forma de avaliação.

Art. 12. Caso o estagiário não obtenha aproveitamento suficiente para aprovação, ou seja, 7,5 (sete pontos e cinco décimos), o mesmo será reprovado direto, pois não existe prova final no estágio.

Art. 13. Caso o aluno seja reprovado, o mesmo deverá cursar integralmente o 9º e/ou 10º período, conforme artigo 103 do regimento geral desta IES. **“Art. 103. O aluno reprovado por não ter alcançado frequência ou número mínimo de pontos exigidos deve cursar a disciplina novamente, sujeito, na repetência, às mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidos neste Regimento.”**

Art. 14. O conteúdo programático do estágio supervisionado para o 9º e 10º períodos são os mesmos dos planos de disciplina para as respectivas áreas de estágio.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS A SEREM CUMPRIDAS PELO ESTAGIÁRIO

Art. 15. O Estágio Supervisionado é desenvolvido na Clínica Escola da Faculdade UNIRG e em outros locais devidamente conveniados com a Faculdade UNIRG, de acordo com as normas do Regimento Geral desta IES, do Conselho Nacional de Educação e do COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) que regulamentam o Estágio Supervisionado.

Art. 16. O uniforme no estágio é obrigatório e é responsabilidade do aluno zelar pela sua conservação e limpeza.

Art. 17. O uniforme é inteiramente branco e composto por blusa sem decotes ou cavas, calça comprida, jaleco (de manga curta ou comprida, de acordo com cada supervisor de área), sapato branco (fechado e de material impermeável) e outros acessórios que se fizerem necessários conforme a exigência de cada área de estágio. As roupas devem ser confortáveis, de modo, a não restringir os movimentos e não podem ser transparentes.

Art. 18. Na hidroterapia o uniforme deverá ser maiô azul marinho ou preto para as mulheres e calção de banho azul marinho ou preto para os homens. Para as mulheres é necessário o uso de short de lycra em conjunto com o maiô. Não será permitido o uso de roupa de banho decotada e esta estará restrita à área da piscina. Deverá também haver a utilização de touca própria para natação.

Art. 19. O uso do crachá é obrigatório e o mesmo deverá ser fixado na altura do tórax, para facilitar a visualização.

Art. 20. Deve-se evitar o uso de anéis, piercings, pulseiras e brincos exagerados, devido à possibilidade de contaminação e a ocorrência de lesões nos pacientes e alunos.

Art. 21. As unhas devem estar aparadas e limpas.

Art. 22. Os cabelos devem ser curtos ou estar presos.

Art. 23. Os homens devem manter a barba feita.

Art. 24. As mãos devem estar sempre limpas. Deve-se lavar as mãos no mínimo antes e após cada troca de pacientes.

Art. 25. O material utilizado para atendimento é de responsabilidade do aluno e deverá ser individual: caneta, bloco de anotação, relógio, termômetro, fita métrica, goniômetro, lápis dermatográfico, estetoscópio e esfigmomanômetro.

Art. 26. Nunca se ausentar da área de estágio sem prévia comunicação e autorização do professor que supervisiona estágio.

Art. 27. Deve-se manter a organização do ambiente de atendimento.

Art. 28. O aluno deverá cumprir a escala de atendimento realizada pelo supervisor de estágio.

Art. 29. Não é permitido permanecer nos corredores ou recepção.

Art. 30. Dúvidas ou problemas do estágio deverão ser sanadas com o professor que supervisiona o estágio ou pelo coordenador de estágio ou ainda levadas para a reunião mensal dos representantes de grupo para a coordenação de estágio.

Art. 31. Não é permitido interromper o tratamento realizado por colegas para comunicações desnecessárias.

Art. 32. É obrigatória a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) durante o 9º e 10º períodos e a apresentação do mesmo no 10º período para conclusão do curso. Caso o TCC seja realizado em dupla e algum membro for reprovado deverá haver o prosseguimento normal previsto para a conclusão do TCC respeitando o cronograma de acordo (ANEXO C) com o membro que não foi reprovado. O TCC obedece a regulamento próprio, disponível na coordenação do curso.

Art. 33. O estagiário deverá seguir rigorosamente ao regulamento de estágio observando as regulamentações, as normas, os critérios de avaliação e o cronograma específico do semestre (ANEXO C).

CAPÍTULO IV

DO PROFESSOR QUE SUPERVISIONA ESTÁGIO

Art. 34. O professor que supervisiona estágio poderá, de acordo com suas possibilidades, convocar reuniões extra-horário com seus estagiários, desde que os mesmos sejam informados e aceitem.

Art. 35. O professor que supervisiona estágio deverá seguir os critérios de avaliação estabelecidos no regulamento de estágio, porém o mesmo tem autonomia para escolher os métodos necessários para avaliação do estagiário.

Art. 36. O professor que supervisiona estágio deve estar presente no setor de estágio, porém não necessariamente dentro da sala de atendimento. Em caso de ausência, o mesmo deverá comunicar formalmente à coordenação de estágio e deverá providenciar outro professor que supervisiona estágio para o amparo aos estagiários.

Art. 37. O professor que supervisiona estágio deverá respeitar o horário estabelecido para o atendimento de estágio, para início e término da jornada diária de estágio.

Art. 38. O professor que supervisiona estágio deverá formalizar a ocorrência de qualquer ato de desrespeito por parte do estagiário à coordenação de estágio para possíveis providências.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 39. Todo aluno será avaliado individualmente e diariamente quanto a: pontualidade; interesse; iniciativa; apresentação pessoal; postura e ética; relacionamento em grupo; organização; conhecimento prático e conhecimento clínico-científico sobre a área de estágio em que estiver cursando (Ficha de Avaliação no ANEXO B).

Art. 40. Descrição dos critérios:

§ 1º Pontualidade: refere-se ao cumprimento fiel dos horários estabelecidos para chegada e saída do local de atendimento, horário de início e término das sessões e horário de chegada para atividades agendadas com professor que supervisiona estágio, tais como provas, seminários, debates, reuniões, entre outras atividades.

§ 2º Interesse: refere-se às dúvidas apresentadas no decorrer do estágio e às soluções propostas para os problemas encontrados na área de estágio, em relação ao paciente e ao setor de estágio.

§ 3º Iniciativa: refere-se à tomada de decisões rápidas e coerentes frente a situações inesperadas ou incomuns, tais como, falta de paciente, falta de material, transtornos de saúde momentâneos do paciente ou estagiário.

§ 4º Apresentação pessoal: refere-se à utilização do uniforme completo e a manutenção da higiene pessoal (conforme as normas contidas no regulamento de estágio).

§ 5º Postura e ética: refere-se ao respeito e discrição direcionados ao paciente e ao professor que supervisiona estágio. Refere-se à postura profissional no ambiente de estágio, ou seja, à maneira de se portar (comportamento ético condizente com o ambiente), desde a maneira de se sentar, o tipo de conversas abordadas com colegas, com o professor que supervisiona estágio e com os pacientes, a permanência dentro dos boxes (evitando corredores e recepção) e o cumprimento do regulamento de estágio.

§ 6º Relacionamento em grupo: refere-se ao respeito aos colegas, e à capacidade de colaborar com os mesmos em sua ausência ou impossibilidade por motivo justo, desde que haja consentimento

do professor que supervisiona estágio. Refere-se ainda à capacidade de dividir com os colegas, os recursos terapêuticos e o espaço físico, mantendo a harmonia no local de estágio.

§ 7º Organização: refere-se à manutenção da organização do material utilizado e do local de atendimento, do início ao término da jornada diária de estágio.

§ 8º Conhecimento prático: refere-se à habilidade prática demonstrada nos atendimentos para avaliar o paciente (domínio prático da avaliação fisioterápica); para executar técnicas terapêuticas (tratamentos) e para realizar avaliações práticas (se houver) (atividade prática manual). As atividades práticas manuais avaliadas são: as técnicas puramente manuais, e/ou cinesioterapêuticas, e/ou eletrotermoterapêuticas, e/ou hidroterapêuticas, e/ou mecanoterapêuticas, entre outras técnicas abordadas, conforme especificidade da área de estágio.

§ 9º Conhecimento clínico-científico: refere-se à coerência entre ficha de avaliação, tratamento proposto e ficha de evolução de cada paciente; ao desempenho observado em atividades teóricas, tais como, seminários, avaliações, debates, discussão de casos, entre outras atividades teóricas, que englobam o conhecimento demonstrado da anatomia, fisiologia e biomecânica, bem como da etiologia, fisiopatologia, complicações, ações preventivas, tratamentos clínicos e fisioterápicos das doenças pertinentes à área de estágio.

CAPÍTULO VI

DA REGULAMENTAÇÃO DA PRÁTICA CLÍNICA

Art. 41. O cronograma de aulas será cumprido de acordo com o calendário acadêmico.

Art. 42. O acadêmico que tiver em regime domiciliar não deverá matricular na disciplina de prática clínica, pois disciplinas práticas não serão abonadas as faltas.

Art. 43. Os acadêmicos que estiverem matriculados em prática clínica deverão cumprir as normativas referentes às vestimentas estabelecidas no Capítulo II deste regulamento.

Art.44. As disciplinas de práticas clínicas deverão apresentar em formato de banner (normas estabelecidas pela coordenação do curso) um caso clínico escolhido juntamente com o professor. Esta apresentação deverá ser na semana agendada pela coordenação de estágio no início do semestre letivo. A apresentação deverá ser feita em local público sugerido pela comissão de divulgação e aprovada em conselho de curso.

Art.45. A nota de P1 será apenas a avaliação subjetiva da prática do acadêmico (até 10 pontos) e na P2 a nota do desempenho prático deverá ser dividida por 2 (dois) e somada ao valor do banner (até 5 pontos).

Art. 46. A prova final deverá ter 10 questões, distribuídas igualmente entre os professores. A prova deverá ser aplicada em um dos dias de aula de prática clínica, lembrando que a data prevista deverá ser informada no plano de disciplina.

Art. 47. Os critérios de avaliação do desempenho serão os mesmo do Capítulo V deste regimento, porém com distribuição de pontos diferentes com ficha de avaliação própria (ANEXO D).

ANEXO A

**CURSO DE FISIOTERAPIA
COMUNICADO DE FALTA E REPOSIÇÃO DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO**

Nome do Acadêmico	Per.	Área da Falta	C/H	Data da Falta	Ass.Supervisor da Ação

Data do Registro na Coordenação: ____/____/____

Data da Reposição	C/H	Ass. Supervisor da Ação	Ass. do Acadêmico

OBS: AS FALTAS DEVERÃO SER JUSTIFICADAS CONFORME REGULAMENTO DE ESTÁGIO. ANEXAR ATESTADO.

Coordenador de Estágio

Data: ____/____/____

ANEXO B|

Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado em Fisioterapia Aprovado sua reformulação em Conselho de Curso em 23-02-18			
Área:			
Supervisor (a):			
Aluno (a):			
Critérios		Valor	Nota
Pontualidade Organização Interesse e Iniciativa	Frequência e horário de: Chegada e saída do local de atendimento; Início e término das sessões Chegada para as atividades agendadas com o professor que supervisiona o estágio Manutenção da organização do local de atendimento e organização do material utilizado no local do estágio; Higiene pessoal Capacidade de cooperação e utilização de recursos terapêuticos e espaço físico	0,5	
Postura e Ética	Tratamento ao paciente e aos professores supervisores Postura profissional no ambiente de estágio Tratamento aos colegas e cooperação na ausência deles	0,5	
Ficha de Avaliação	Coerência da ficha de avaliação e evolução (data de entrega, aspecto estético da ficha e termos técnicos) Tratamento proposto	1,0	
Conhecimento Prático	Domínio prático da avaliação e atendimento fisioterapêutico Prova prática/oral	4,0	
Conhecimento Clínico-Científico	Desempenho em atividades (seminários, discussões clínicas) Dúvidas apresentadas e soluções propostas Tomadas de decisões coerentes	4,0	
Nota Final da Área		10,0	
Data:	Assinatura do aluno:		
OBSERVAÇÕES:			
Assinatura e carimbo do professor supervisor:			

ANEXO C

FORMULÁRIO DE PROVA PRÁTICA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FISIOTERAPIA

Acadêmico:		Período: () 9ºP () 10 ºP	
Área:		Supervisor:	Data:
Questões	Justificativa da Nota		Nota (Valor 1,0 ponto cada)
1			
2			
NOTA TOTAL (zero a 2,0 pontos)			

ANEXO D

Ficha de Avaliação da Prática Clínica			
Aprovado sua reformulação em Conselho de Curso em 23/02/2018			
Prática Clínica: () I () II () III () IV		PI () PII ()	
Professor (a):			
Aluno (a):			
Critérios		Valor	Nota
Pontualidade Organização Interesse e Iniciativa	Assiduidade; Horário de chegada e saída do local de atendimento; Início e término das sessões; Chegada para as atividades agendadas com o professor; Manutenção da organização do local de atendimento e organização do material utilizado no local da prática clínica; Higiene pessoal; Capacidade de cooperação e utilização de recursos terapêuticos e espaço físico;	1,0	
Postura e Ética	Tratamento ao paciente e aos professores supervisores; Postura profissional no ambiente de atendimento; Tratamento aos colegas e cooperação na ausência deles;	1,0	
Ficha de Avaliação	Coerência da ficha de avaliação e evolução (data de entrega, aspecto estético da ficha e termos técnicos); Tratamento proposto;	2,0	
Conhecimento Prático	Aprendizado prático da avaliação fisioterapêutica; Atividade prática manual; Conduta observatória; Prova prática;	3,0	
Conhecimento Clínico-Científico	Desempenho em atividades teóricas (seminários, discussões clínicas); Dúvidas apresentadas e soluções propostas; Tomadas de decisões coerentes.	3,0	
Total da Nota Prática		10,0	
*Na P2 a nota de conceito deverá ser dividida por 2 e somada ao valor do banner (até 5 pontos)		5,0	
Nota Final		10	
Data:	Assinatura do aluno:		
OBSERVAÇÕES:			
Assinatura e carimbo do professor supervisor:			

